



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1832**

*de 07 de outubro de 2004*

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE.  
PREFEITO, DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla,  
Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - O Subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal de Corumbá-MS, é lixado em parcela única de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).*

*Artigo 2º - O Subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito Municipal de Corumbá-MS, é fixado em parcela única de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).*

*Artigo 3º - O Subsídio mensal devido aos Secretários Municipais - Agentes Políticos de Corumbá-MS, é fixado em parcela única de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).*

*Artigo 4º - De acordo com os incisos X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal, os Subsídios acima poderão ser alterados todo dia 1º de Janeiro pelo IPCA - (IBGE), apurados entre Janeiro a Dezembro do ano anterior.*

*Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a parti de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá-MS, 23 de outubro de 2004.*

**ÉDER MOREIRA BRAMBILLA** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1832/2004 - 07 de outubro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*